Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/11/2026, 8H
LIMITE P/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 10/12/2026, 07H59MIN
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026, 08H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR **- (41) 3097-4600**
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a SAERP, sediada na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 1125, Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP: 13.720-031 realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos químicos:

1.1.1. Policloreto de Alumínio para tratamento de água de 9 a 11% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.2. Sulfato de alumínio líquido isento de ferro - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.3. Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.4. Cal hidratada especial para tratamento de água em sacos - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.5. Hipoclorito de Sódio 10 a 12% em solução aquosa - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo

Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.1.6. Ácido Fluossilícico 20 a 22% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que tal forma de associação é recomendada apenas em contratações cujo objeto apresente elevada complexidade, expressivo valor estimado ou exija alta capacitação técnica e/ou econômico-financeira – condições que não se aplicam ao presente certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.14. Não poderão disputar esta licitação:

2.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5. Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira e atendam às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.14.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.14.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.12. Empresas reunidas em consórcio, pois se entende que este certame não tem objetos complexos, vultosos e não exigem alta capacidade técnica e/ou econômico financeira.

2.14.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.16. A critério da SAERP e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.18. O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.20. A vedação de que trata o item 2.14.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.21. GARANTIA

2.21.1. Não será exigida garantia contratual.

2.22. DA COTA RESERVADA

a) No tocante somente a cota de 75% (Ampla Concorrência), poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

b) No tocante às cotas de 25% (Exclusivas), apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que sejam considerados microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada (25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (75%) correspondente ao mesmo produto ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Na hipótese de haver vencedores distintos para a cota principal (75%) e para a cota reservada (25%) do mesmo produto, a Administração deverá observar, nas respectivas contratações, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assegurando-se a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta não seja adequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, conforme justificativa da Administração.

e) Na hipótese de uma mesma licitante sagrar-se vencedora da cota principal (75%) e da cota reservada (25%) correspondentes ao mesmo produto, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário ofertado entre elas, observada a legislação aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor de cada item;

4.1.2. Marca, quando aplicável;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do CHAT da plataforma BLL.

5.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem de alguma forma o licitante.

5.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor do item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (cota de 75%), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. No modo de disputa aberto, poderá ocorrer empate entre propostas de mesmo valor que não tenham sido sucedidas por lances, hipótese em que serão aplicados os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação vigente.
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate

será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela SAERP.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo definido pela SAERP, observado o disposto nos artigos 27 a 37 do Decreto Municipal nº 7578/2024.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SAERP;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SAERP.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. A presença no momento da avaliação das amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, caso haja o interesse em participar, o licitante deverá manifestar-se no chat, informando um meio de contato que será repassado para o setor responsável pela análise, que por sua vez avisará data e local do procedimento.

6.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.5.5. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6. Quando prevista no Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, observadas as condições, os prazos e os critérios de avaliação nele estabelecidos.

6.7. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta e das amostras, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em copia simples ou autenticada.

7.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7.3. O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em formato digital, via sistema (plataforma BLL), após solicitação do pregoeiro, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

7.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para o procedimento de verificação dos documentos de habilitação.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 e art. 40 do Decreto Municipal nº 7578/2024):

7.4.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia

para fins de habilitação e classificação.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação após a fase de lances.

7.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

7.9.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 23, §1º, da Lei Municipal nº 4462/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta SAERP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

7.14. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.14.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.14.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.

7.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.14.5. No caso de sociedade anônima: estatuto social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.14.7. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

7.15.2. Prova **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

7.15.4. Prova de regularidade **estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.5. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

7.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.16.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.16.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.16.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a

apuração de dois indicadores contábeis, estes deverão ser apresentados através de declaração assinada pelo contador e representante da empresa, ou qualquer outro documento comprobatório, desde que os índices abaixo sejam apresentados explicitamente:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

Onde:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não Circulante.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC = AC/PC

Onde:

AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a **1 (um)** para os itens **"a"** (QLG) e **"b"** (QLC);

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Quociente de Liquidez Geral (QLG) ou Quociente de Liquidez Corrente (QLC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante esteja sendo habilitada.

7.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.17.1. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17.4. O licitante deverá apresentar **declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

7.17.5. O licitante deverá apresentar a **declaração unificada** de acordo com o ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

7.17.5.1. As declarações constantes nos itens 7.17.1 a 7.17.4 podem ser encontradas na declaração unificada citada neste item.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo a última folha ser assinada** e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.1.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.1.2. A proposta poderá preferencialmente ser redigida de acordo com o modelo do ANEXO II deste Edital

8.1.1.3. Se possível, deverá conter na proposta os dados para a assinatura da ata de registro de preços.

8.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

8.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela SAERP.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SAERP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, para formação do Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação da licitação, os registros dos licitantes que:

9.7.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário; ou

9.7.2. Mantiverem suas propostas originais, sem redução de preços.

9.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

9.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 7.655/2024, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela SAERP, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

9.12. O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto desta licitação será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.13. Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

9.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

9.14.1. A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.

9.14.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SAERP, sem justificativa aceitável.

9.14.3. A detentora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos preços praticados no mercado, observados os procedimentos e as condições previstos no Decreto Municipal nº 7.655/2024.

9.14.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 7.655/2024.

10. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.1. Qualquer pedido de reajuste, se permitido pela legislação federal, deverá ser protocolado no setor de Protocolo da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar, para tanto, os documentos necessários para a instrução do pedido.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo manifestação de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03

(três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação à SAERP, por meio do setor de Protocolo, no endereço constante neste Edital, ou por meio eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo obrigatório do sistema, não sendo aceitos os recursos encaminhados em outra forma.

11.5.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante deverá solicitar "no chat de mensagens" o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas doas atos que não possam ser aproveitados.

11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços (ARP);

b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços que cause

grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato/ ata de registro de preços;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ ata de registro de preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ ata de registro de preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato/ ata de registro de preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Quando exigida garantia contratual, multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato/ ata de registro de preços.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.saerp@gmail.com ou protocolada no setor de protocolo desta Autarquia, no endereço citado neste edital.

14.2. O pregoeiro com o apoio da comissão de contratação, responderão aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido limitados ao último dia útil anterior à datada abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos ou responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro com apoio da comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial desta Autarquia e no sistema BLL, dentro do prazo estabelecido no item 14.2, e vincularão os participantes e a Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, propostas e TODOS OS ANEXOS, inclusive o Termo de Referência e ETP.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras jurídicas e procedimentais da licitação, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução do objeto estabelecidos no Termo de Referência, desde que não contrariem as disposições legais aplicáveis.

15.11. O licitante/contratado/fornecedor/conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

15.13. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e seus Anexos.

15.14. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.16. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

15.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Rio Pardo – SP.

15.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no site desta Autarquia: https://saerp.sp.gov.br/.

15.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

15.19.2. **ANEXO II** – Termo de Referência

15.19.3. **ANEXO III** – Modelo de Proposta

15.19.4. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.19.5. **ANEXO V** – Declaração Unificada

15.19.6. O Estudo Técnico Preliminar estará disponível, em arquivo separado, junto ao Edital e seus anexos.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, na qualidade de órgão gerenciador, diante da necessidade de atender às demandas da Administração, realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de produtos químicos, conforme a necessidade da Autarquia e de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Identificação Institucional: A aquisição de produtos químicos contribui para manter a qualidade e a eficácia das operações da autarquia, garantindo que as atividades realizadas sigam os padrões estabelecidos. Isso reforça a credibilidade e a confiabilidade da instituição perante os cidadãos e outras entidades.

1.2. Padronização: A padronização na compra de produtos químicos assegura que todos os setores da autarquia utilizem materiais compatíveis e de qualidade comprovada. Isso evita incompatibilidades e garante que todos os departamentos tenham acesso aos mesmos recursos, promovendo uniformidade nos resultados das atividades realizadas.

1.3. Segurança no Ambiente de Trabalho: Produtos químicos adequados são essenciais para a segurança no ambiente de trabalho. A utilização de produtos certificados e apropriados minimiza os riscos de acidentes e exposições a substâncias perigosas, protegendo a saúde dos servidores e garantindo um ambiente de trabalho seguro.

1.4. Higiene e Saúde: A escolha criteriosa de produtos químicos de limpeza e manutenção contribui para a higiene e saúde no ambiente de trabalho. Produtos de qualidade asseguram a limpeza efetiva e a sanitização dos espaços, prevenindo a proliferação de doenças e garantindo um ambiente saudável para todos os colaboradores.

1.5. Profissionalismo e Organização: Ao adquirir produtos químicos de maneira organizada e padronizada, a autarquia demonstra profissionalismo e compromisso com a excelência. Isso se reflete positivamente na imagem da instituição, promovendo a confiança do público externo e a satisfação dos servidores internos.

1.6. Economia a Longo Prazo: Investir em produtos químicos de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. Produtos eficazes e duráveis reduzem a necessidade de reposições frequentes, diminuindo os custos operacionais e otimizando os recursos financeiros da autarquia.

1.7. Eficiência Operacional: Produtos químicos adequados e de alta qualidade contribuem para a eficiência das operações da autarquia. Seja na limpeza, manutenção ou em processos específicos, o uso de produtos corretos facilita o cumprimento das tarefas e melhora a produtividade, resultando em serviços mais eficientes e de melhor qualidade.

1.8. Sustentabilidade Ambiental: A escolha de produtos químicos sustentáveis e

ecologicamente corretos demonstra o compromisso da autarquia com a preservação do meio ambiente. Isso não apenas melhora a imagem institucional, mas também contribui para práticas mais responsáveis e sustentáveis em todas as atividades da autarquia.

1.9. Conformidade Legal: A aquisição de produtos químicos deve seguir todas as regulamentações e normas vigentes, garantindo que a autarquia esteja em conformidade com as leis de segurança, saúde e meio ambiente. Isso evita sanções legais e promove uma operação dentro dos parâmetros legais e éticos estabelecidos.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da SAERP, o qual se encontra em fase de estudo para futura elaboração, estando assim alinhada com o planejamento desta Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A referida aquisição de produtos químicos tem natureza de material de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal n.º 14.133/2021.

3.2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de 7h até 16h.

3.3. O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

3.4. A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que a SAERP possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

3.5. **Requisitos de gestão da qualidade e gestão ambiental** - Considerando a natureza dos produtos químicos destinados ao tratamento de água para abastecimento público, bem como os riscos associados às atividades de fabricação, armazenamento, comercialização, transporte e entrega, considera-se tecnicamente relevante que as empresas fornecedoras mantenham sistemas estruturados de gestão da qualidade e gestão ambiental. Nesse sentido, estabelece-se como requisito para a execução contratual a comprovação de certificação ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental), emitidas por organismos certificadores competentes, com escopo compatível com as atividades efetivamente desempenhadas pela empresa. A ISO 9001 contribui para a

padronização dos processos, controle de fornecedores, rastreabilidade dos lotes, controle de não conformidades e melhoria contínua dos procedimentos relacionados ao fornecimento dos produtos químicos. A ISO 14001, por sua vez, contribui para a identificação e o controle dos aspectos e impactos ambientais, prevenção de vazamentos e derramamentos, gerenciamento de resíduos, atendimento às obrigações ambientais e preparação para situações de emergência. A adoção conjunta desses sistemas busca fortalecer a confiabilidade da cadeia de fornecimento, reduzir riscos operacionais e ambientais e assegurar maior controle sobre as atividades relacionadas aos produtos químicos utilizados nas Estações de Tratamento de Água da SAERP.

3.6. **Requisitos de segurança logística – SASSMAQ -** Considerando que parte dos produtos químicos adquiridos pela SAERP apresenta características corrosivas e exige transporte a granel, movimentação e descarregamento diretamente nos tanques de armazenamento das Estações de Tratamento de Água, entende-se necessária a adoção de critérios adicionais de segurança logística. Nesse contexto, recomenda-se a exigência do SASSMAQ – Sistema de Avaliação de Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Qualidade, desenvolvido pela ABIQUIM, exclusivamente para os itens definidos no Termo de Referência que demandam maior controle das operações de transporte e descarregamento, quais sejam: Ácido Fluossilícico, Hipoclorito de Sódio, Policloreto de Alumínio (PAC) e Sulfato de Alumínio Líquido. A exigência justifica-se pela necessidade de minimizar os riscos de acidentes durante o transporte em vias urbanas, vazamentos, contaminações cruzadas, falhas operacionais e ocorrências ambientais durante o descarregamento nas instalações da Autarquia. O sistema SASSMAQ contempla a avaliação de procedimentos de segurança, condições dos veículos, qualificação dos motoristas, manutenção dos equipamentos, gerenciamento de riscos e preparação para atendimento a emergências. A comprovação deverá ser exigida da empresa responsável pelo transporte, podendo ser a própria fornecedora ou transportadora subcontratada, não constituindo requisito de habilitação para participação no certame.

3.7. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias, diretamente ao órgão municipal gerenciador ou aos órgãos participantes do CONTRATADO, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de 7h até 16h.

3.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

3.9. Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

3.10. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente,

ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade média e aproximada do consumo verificado pela SAERP, nos últimos doze meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1. Conforme pesquisas de mercado realizado para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes. Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar outra alternativa que possa ser mais viável no momento, considerando-se uma serie de fatores, como espaço físico suficiente para armazenamento em estoques, prazos de validade e demais quesitos considerados relevantes.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores (orçamentos) e fornecedores da Bolsa de Licitações do Brasil (banco de preços).

5.3. Para assegurar maior confiabilidade no fornecimento, foram considerados requisitos adicionais relacionados à gestão da qualidade, gestão ambiental e segurança logística, mediante adoção das normas ISO 9001 e ISO 14001 e, para determinados produtos químicos, avaliação SASSMAQ da transportadora.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para doze meses, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela SAERP, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preços da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

8.2. A contratação deverá preservar a divisão dos produtos químicos em itens individualizados, considerando suas características físico-químicas, formas de acondicionamento, condições de armazenamento e transporte, bem como a existência de diferentes fornecedores especializados.

8.3. A individualização dos itens também permite estabelecer requisitos específicos de segurança logística, especialmente para os produtos líquidos que exigem transporte a granel e descarregamento diretamente nos tanques das ETAs, sem impor exigências desnecessárias aos produtos fornecidos em embalagens fracionadas.

8.4. Dessa forma, a exigência do SASSMAQ ficará restrita aos itens expressamente definidos no Termo de Referência, enquanto os requisitos de qualidade dos produtos e documentação técnica serão aplicáveis a todos os itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a SAERP. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Administração.

9.2. Espera-se também obter maior confiabilidade no fornecimento por meio da adoção de sistemas estruturados de gestão da qualidade e ambiental, além de aprimorar a segurança das operações logísticas dos produtos químicos de maior risco. Busca-se reduzir a possibilidade de acidentes, contaminações, falhas no transporte e interrupções no fornecimento, fortalecendo os mecanismos de controle e fiscalização da SAERP.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Elaboração de minuta do edital;

b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) Elaboração de minuta do contrato;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica (no caso de o edital não ter sido padronizado anteriormente);

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho; e

k) Assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

11.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Rio Pardo - SP, 16 de novembro de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da SAERP

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO II
PE N.º 06/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SP, buscando a adequação e o cumprimento das Leis Estaduais e Federais, necessita realizar a competente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos seguintes produtos químicos:

- Policloreto de Alumínio para tratamento de água de 9 a 11%;
- Sulfato de alumínio líquido isento de ferro;
- Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado), em sacos de ráfia ou polipropileno;
- Cal hidratada especial para tratamento de água, em sacos;
- Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, em solução aquosa;
- Ácido Fluossilícico 20 a 22%.

1.1.1. Os produtos serão destinados às Estações de Tratamento de Água (Central, Carlos Cassucci, Domingos de Syllos, João de Souza e Santo Antônio), visando atender às necessidades da SAERP, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. O sistema de registro de preço é o mais adequado, uma vez que não se sabe com exatidão a demanda necessária do referido produto, que será utilizado no tratamento de água nas ETAS: Central – Carlos Cassucci – Domingos de Syllos – João de Souza – Santo Antonio.

1.3. Com fulcro no art. 3º, I, II e IV do Decreto Municipal n.º 3825/2009, menciona-se que a SAERP somente adquirirá os produtos efetivamente necessários.

1.4. A contratação deverá obedecer, rigorosamente, à **PORTARIA GM/MS N.º 888, DE 04 DE MAIO DE 2021** do Ministério da Saúde e, no que couber à **ABNT NBR 15784, à ABNT NBR 14725**; a **Portaria n° 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora n° 26; e o Decreto n° 2.657, de 3 Julho de 1998.**

1.5. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO PRODUTO SÃO NECESSÁRIAS E RECOMENDADAS PELO SETOR TÉCNICO, PARA ATENDER À DEVIDA FINALIDADE.

1.6. Considerando a importância dos produtos químicos para a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como os riscos associados às operações de armazenamento, transporte e descarregamento, a SAERP estabelece requisitos adicionais de gestão da qualidade, gestão ambiental e segurança logística, conforme justificativas

apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. Serão exigidas das empresas fornecedoras as certificações **ISO 9001:2015** e **ISO 14001:2015**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para os itens específicos indicados neste instrumento, será exigida também a comprovação de avaliação **SASSMAQ** válida da empresa responsável pelo transporte dos produtos químicos, própria ou subcontratada.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação será processada pelo sistema de registro de preços para aquisição de produtos químicos:

2.1.1. Policloreto de Alumínio para tratamento de água de 9 a 11% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.2. Sulfato de alumínio líquido isento de ferro - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.3. Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.4. Cal hidratada especial para tratamento de água em sacos - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.5. Hipoclorito de Sódio 10 a 12% em solução aquosa - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.1.6. Ácido Fluossilícico 20 a 22% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. REGIME de EXECUÇÃO

3.1. Preço Unitário.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/MATERIAL

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

Item	Quant.	Un.	Descrição do material	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 (COTA 75%)	750.000	Kg	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 a 12%	4,47	3.352.500,00
02 (COTA 25%)	250.000	Kg	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 a 12%	4,47	1.117.500,00
03 (COTA 75%)	75.000	Kg	Policloreto de alumínio para tratamento de água de 9 a 11%	5,34	400.500,00
04 (COTA 25%)	25.000	Kg	Policloreto de alumínio para tratamento de água de 9 a 11%	5,34	133.500,00
05 (COTA 75%)	75.000	Kg	Sulfato de alumínio líquido isento de ferro	4,46	334.500,00
06 (COTA 25%)	25.000	Kg	Sulfato de alumínio líquido isento de ferro	4,46	111.500,00
07 (COTA 75%)	225.000	Kg	Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado)	6,56	1.476.750,00
08 (COTA 25%)	75.000	Kg	Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado)	6,56	492.250,00
09 (COTA 75%)	7.500	Kg	Cal hidratada especial para tratamento de água	2,94	22.012,50
10 (COTA 25%)	2.500	Kg	Cal hidratada especial para tratamento de água	2,94	7.337,50
11 (COTA 75%)	30.000	Kg	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20 a 22%	15,05	451.500,00
12 (COTA 25%)	10.000	Kg	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20 a 22%	15,05	150.500,00
				TOTAL	8.050.350,00

Observação: Os requisitos de avaliação SASSMAQ serão aplicáveis exclusivamente aos

itens referentes ao Policloreto de Alumínio (PAC), Sulfato de Alumínio Líquido, Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os demais produtos estarão dispensados dessa exigência, permanecendo obrigatórios os requisitos gerais de qualidade, documentação e segurança aplicáveis.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados.

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.5. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.6. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.7. Em cada aquisição, se a quantidade e/ou qualidade do objeto entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.8. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de

comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As entregas deverão ser de acordo com a necessidade da SAERP.

6.2. A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados na SAERP.

6.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a empresa detentora da ATA deverá entregar os produtos solicitados **em até 03 (três) dias úteis**, no local e horário indicado pela SAERP.

6.4. As entregas deverão ser impreterivelmente de segunda-feira até sexta-feira, em horário comercial (das 07h da manhã às 16h).

6.5. As entregas deverão obedecer aos seguintes locais;

- Estação de Tratamento de Água central, localizado à avenida deputado Eduardo Vicente Nasser n.º 1125 Centro de São José do Rio Pardo.
- Estação de Tratamento de Água denominada João de Souza localizado à Rua André Luiz S/N no bairro João de Souza (final da rua).
- Estação de Tratamento de Água denominada Santo Antonio localizado à Avenida Maria Aparecida salgado Braghetta, ao lado de DEC Departamento de Esportes e Cultura e Simonetti Veículos.
- Estação de Tratamento de Água denominada Domingos de Syllos localizado à Rua Roque Pelegrini no bairro Domingos de Syllos.
- Estação de Tratamento de Água denominado Eduardo Cassucci, Rua Fernando Fernandes ao lado da Escola CAIC, Bairro Carlos Cassucci.

6.6. A operação de carga e descarga do transporte do produto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

6.7. O produto entregue deverá ser acompanhado de ficha técnica e quantidade específica. Para comprovar a adequação dos produtos químicos às exigências de saúde pública e à potabilidade da água:

6.7.1. **Laudo de Análise de Amostra/Lote (LARS):** Exigir para cada lote entregue, emitido por laboratório acreditado pela CGLAB/Inmetro na **ISO/IEC 17025**. Deve comprovar o teor do ativo e limites de impurezas tóxicas conforme a **ABNT NBR 15784** (*Produtos químicos utilizados no tratamento de água - Efeitos à saúde*) e a **Portaria GM/MS nº 888/2021** do Ministério da Saúde.

- **Comprovação Baixa Impureza (CBRS / ABNT NBR 15784):** Declarar explicitamente a conformidade com as normas ABNT específicas para cada insumo:
- *PAC (Policloreto de Alumínio):* **ABNT NBR 15165**
- *Sulfato de Alumínio Líquido e Granulado:* **ABNT NBR 15170 / NBR 15784**
- *Cal Hidratada:* **ABNT NBR 15087**

- *Hipoclorito de Sódio:* **ABNT NBR 15584**
- *Ácido Fluossilícico:* **ABNT NBR 15166**
- **Ficha de Dados de Segurança (FDS):** Antiga FISPQ, em conformidade com a norma **ABNT NBR 14725**.
- **Registro/Cadastro na ANVISA:** Exigência quando aplicável para domissanitários/saneantes ou comprovação de isenção expedida pelo órgão competente.
- Laudo de análise realizado no produto, contendo no mínimo as análises descritas na ABNT NBR 15784, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto;

6.7.2. Independentemente da exigência de avaliação SASSMAQ válida, todos os produtos fornecidos deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, da documentação técnica correspondente a cada lote entregue:

a) Laudo de Análise do Lote, contendo a identificação do fabricante, produto, número do lote, data de fabricação, validade, parâmetros físico-químicos e resultados analíticos necessários à comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15784;

b) Ficha com Dados de Segurança (FDS), atualizada e elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725;

c) Certificado de análise ou declaração de conformidade do fabricante, quando aplicável, contendo a identificação e rastreabilidade do lote fornecido.

Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do produto e do respectivo lote, possibilitando sua rastreabilidade desde a fabricação até a entrega nas instalações da SAERP.

6.8. A SAERP preserva-se no direito de que quando necessário for, pedir a rastreabilidade do produto entregue.

6.9. Deverá a empresa vencedora do certame, comprovar que atende as normas e legislações de segurança de trânsito e meio ambiente.

6.9.1. **Certificação ISO** - A empresa contratada deverá possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as certificações:

- ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental.

6.9.1.1. Os certificados deverão ser emitidos por organismos certificadores competentes, com escopo compatível com as atividades de fabricação, comercialização, armazenamento ou distribuição dos produtos químicos objeto da contratação, conforme a atividade efetivamente desempenhada pela contratada. A comprovação deverá ocorrer na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, conforme definido no edital, e permanecer válida durante a vigência da contratação.

6.9.2. **Comprovação de avaliação SASSMAQ válida-** Para os itens referentes ao Policloreto de Alumínio (PAC), Sulfato de Alumínio Líquido, Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de avaliação SASSMAQ válida, emitida no âmbito do sistema da ABIQUIM, referente à empresa responsável pelo transporte rodoviário dos produtos.

6.9.3. A exigência poderá ser atendida mediante apresentação da comprovação de avaliação SASSMAQ da própria contratada, quando realizar o transporte com frota própria, ou da empresa transportadora subcontratada, quando o serviço de transporte for terceirizado. A comprovação deverá ser apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, antes do início dos fornecimentos abrangidos pela exigência, e sempre que houver substituição da transportadora. Em cada entrega, deverá ser possível identificar a transportadora responsável e verificar a manutenção da validade da respectiva avaliação SASSMAQ. A exigência não será aplicável aos itens de Sulfato de Alumínio Granulado e Cal Hidratada, fornecidos em embalagens fracionadas, permanecendo obrigatória a observância das demais normas de transporte, segurança e acondicionamento.

6.10. Será imprescindível a passagem do veículo antes e depois da descarga do material, ficando a SAERP isenta de qualquer ônus deste tipo de prestação de serviço.

6.11. RECIPIENTE: Produto líquido a ser transferido para depósito próprio da SAERP - Estações de Tratamento, sendo que, a capacidade máxima de armazenamento do local para entrega de cada ETA é de pelo menos 4 mil litros.

6.12. Fornecimento: Parcelado (a granel), respeitando as necessidades da SAERP e entregue no prazo de até 03 dias úteis após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia.

6.13. A contratada poderá escolher o tipo de caminhão a ser utilizado, observando as Normas ABNT/Ministério dos transportes, para transporte de produtos perigosos e, ainda, devendo os veículos estarem em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a Legislação de transito pertinente, portando: Rótulo de risco, painéis de Segurança, Ficha de emergência, Envelope de Embarque e EPIs e equipamentos de emergência. Devido a maioria das ETAs serem localizadas dentro do perímetro urbano, é indicado não optar pela escolha de grandes carretas (maiores que 2 eixos) para o transporte e descarga dos produtos químicos, devido a dificuldade de transitar e manobrar dentro da cidade.

6.14. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, sendo a Contratada exclusivamente responsável por danos causados ao meio ambiente.

6.15. Os produtos fornecidos deverão atender aos requisitos especificados na Norma Brasileira - ABNT NBR 15784:2016

6.16. A cada remessa poderá ser feita coleta de amostras para análise para controle de qualidade do produto.

6.17. Do item recebido poderão ser retirados 03 (três) amostras compostas, conforme especificado em norma; uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução à empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada por esta Autarquia em laboratório de

sua confiança e a terceira amostra ficará em poder da SAERP, para eventualmente ser empregado como contra prova.

6.17.1. Após análise laboratorial e confirmado e não atendimento das especificações técnicas, o lote, a critério da SAERP, será rejeitado na sua totalidade. Dessa forma, a fornecedora se obriga a transportar às suas expensas o produto rejeitado imediatamente após sua rejeição e substituí-lo num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.18. Todo item entregue deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado do comprovante de pesagem quando da saída do fornecedor, da ficha de informação de segurança do produto químico (FISPQ) e laudo de análise ou certificado de análises contendo, no mínimo, os parâmetros constantes nas especificações do produto e também informações do químico responsável (nome e CRQ), nome do produto, nome do fabricante, número do item, data de fabricação, data de validade do item e número da nota fiscal do produto.

6.19. Os produtos fornecidos deverão atender todas as exigências da **PORTARIA GM/MS N.º 888**, e quando os produtos forem aplicados nas dosagens preconizadas, não poderão apresentar teores de substâncias nocivas na água tratada final.

6.20 A empresa vencedora também deverá possuir as seguintes documentações: **Licença Ambiental de Operação (LAO):** Expedida pelo órgão ambiental estadual (CETESB para SP ou órgão equivalente do estado de origem do fabricante/distribuidor) válida; **Licença Sanitária / Alvará de Funcionamento:** Emitido pela Vigilância Sanitária municipal/estadual da sede da empresa; **Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA:** Comprovante do Certificado de Regularidade válido para atividades com potencial poluidor; **Atestado de Capacidade Técnica:** Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento prévio dos mesmos produtos em quantidades compatíveis.

6.21. Os bens ora dados em comodato, assim como seus acessórios, ficarão sob a guarda e responsabilidade da SAERP.

6.22 Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, a SAERP disponibilizará os equipamentos à comodante (fornecedora) para devolução no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da comunicação expressa da SAERP.

6.23 A SAERP se compromete a zelar pelos equipamentos em comodato, responsabilizando-se por sua conservação, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, não podendo recobrar da COMODANTE (fornecedora) qualquer despesa ordinária e ou extraordinária.

6.24 A manutenção dos equipamentos em comodato deverá ser realizada integralmente pela vencedora do certame e fornecedora (COMODANTE), bem como a substituição das peças de reposição.

7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.
c) Caso ocorra atraso no pagamento à Contratada, o valor devido poderá ser atualizado de acordo com o índice IPCA - E e os juros moratórios conforme taxa aplicável a caderneta de poupança.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos produtos requisitados, na forma deste termo de referência, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
8.2. Todo o material entregue somente será autorizado o pagamento, mediante conferencia do responsável pelo almoxarifado do SAERP.
8.3. A SAERP se preserva no direito de pedir a rastreabilidade do produto adquirido.

9 DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal n.º 3.950, de 21 de março de 2011 - Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

10 PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega do material ora licitado será de 03 dias úteis após a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho.

11 INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura da ata de registro de preço.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os containeres utilizados para depósito dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora (fornecer em comodato), e deverão ser substituídos sempre que solicitado por esta Superintendência.
12.2. O veículo envolvido no transporte dos produtos deverá apresentar placas de sinalização de transporte de produtos perigosos conforme normas específicas.
12.3. Qualquer tipo de sinistro que porventura vier ocorrer durante o percurso da entrega do material, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, em especial se houver algum dano material nas dependências ou instalação das estações de tratamento de água.

12.4. O produto químico fornecido pela **CONTRATADA** deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE.**

12.5. A SAERP não se responsabilizará em hipótese alguma com qualquer tipo de ocorrência que se por ventura vier ocorrer com funcionários e equipamentos envolvidos na descarga do material a ser entregue.

12.6. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos restos de embalagens de proteção do material entregue como: Plástico, palet e outros. Pelo não cumprimento destas exigências, a empresa poderá ser notificada imediatamente pela SAERP, e ainda ser responsabilizada pela despesa oriunda do destino final deste material.

12.7. A pesagem do produto a ser entregue deverá ser acompanhada de um responsável desta Superintendência. O produto, se a referida pesagem não for conferida por um responsável, não será aceito.

12.8. Os containeres deverão estar devidamente lacrados e seus lacres rompidos apenas na hora da entrega e na presença de um responsável pela SAERP.

12.9. Somente será pago à empresa vencedora o material solicitado e na quantidade pesada em balança indicada pela própria SAERP.

12.10. Os produtos entregues deverão estar dentro das especificações abaixo, podendo a SAERP submetê-los à análise. Uma vez constatado que os produtos não têm as especificações abaixo, a licitante vencedora sofrerá as sanções pertinentes.

12.11. A licitante vencedora do certame deverá apresentar os laudos de que atende as normas da vigilância Sanitária, de acordo com as ABNT NBR 15.784, ABNT NBR 16488, à ABNT NBR 14725; a Portaria n° 229, de 24 de maio de 2011 – Altera a Norma Regulamentadora n° 26; e o Decreto n° 2.657, de 3 Julho de 1998, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedora do certame. De acordo com a Portaria GM/MS N.º 888, de 04 de maio de 2021, e da ABNT NBR 15.784, o laudo deve estar em nome do fornecedor.

12.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de certificação ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015 exigidas neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à SAERP qualquer suspensão, cancelamento ou perda de validade das certificações.

12.13. Para os itens sujeitos à exigência SASSMAQ, a CONTRATADA será responsável por assegurar que o transporte seja realizado por empresa transportadora com avaliação válida, responsabilizando-se pela regularidade das operações, inclusive quando houver subcontratação do serviço de transporte.

12.14. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à SAERP qualquer alteração da empresa responsável pelo transporte, apresentando a documentação correspondente antes da realização da entrega.

13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

13.1. POLICLORETO DE ALUMINIO - PAC 10

13.1.1. O Policloreto de Alumínio PAC-10, não deverá conter quaisquer substancias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a PRC n.º 05 de 28 de setembro de 2017 anexo XX e ABNT 15.784/2017, ou outra que a substitua.

13.1.2. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Policloreto de Alumínio PAC-10, o produto deverá ter propriedades de coagulação, decantação, clarificação, observando-se as seguintes especificações técnicas:

Estado Físico	Líquido
Cor	Clara e ligeiramente brumosa
Odor	Inodoro
pH	3-5
Alumínio. (como Al 203)	9 -11%
Ferro. Como Fe_20_3. mg/Kg	< 50
Insolúvel em água %	Máximo 0,200
Basicidade química	Entre 57% e 67%
Densidade	Entre 1,1 e 1,4

13.2. SULFATO DE ALUMINIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO

Estado Físico	Líquido
Cor	Incolor (variando de marrom claro a transparente)
Odor	Inodoro
pH (20 g. do produto em 1.0 litro água)	2,90-3,20
Alumínio. (como Al 203)	Mínimo 8%
Ferro. Como Fe 2 03.	Máximo 0,03%
Acidez livre (como acido sulfúrico)	Máximo 0,5%
Alcalinidade livre (como AL2 03)	Máximo 0,4%
Viscosidade	26

13.3. SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO (GRANULADO), EMBALADO EM SACOS DE RAFIA OU POLIPROPILENO

Estado Físico	Sólido granulado
Cor	Branco
Odor	Inodoro
pH (20 g. do produto em 1.0 litro água)	3-4
Alumínio. (como Al 203)	16-20%
Ferro. Como Fe 2 03.	0-0, 01%
Acidez livre (como acido sulfúrico)	0-0, 5%
Alcalinidade livre (como AL2 03)	0-0, 4%

Resíduo insolúvel em água	0-1, 0%

13.4. CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Granulométrica matéria retido em peneira de 0,149 mm.	2,2%
Hidróxido de cálcio - Ca (OH) 2.	90%
Substancias reativas ao HCI (CaCO3)	5,5%
Hidróxido de magnésio Mg (OH) 2	2,2%
Estado Físico	Sólido - pó

13.5 HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12%

Aspecto (estado físico, forma e cor)	Líquido, coloração amarela
Odor	Pungente, penetrante e irritante
pH	12
Solubilidade	Miscível em água
Densidade	1,20 g/cm³ a 20°C
Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição	110,0 °C a 760 mmHg

13.6 ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20 A 22%

Aspecto	Líquido, incolor a amarelo palha
Odor	Penetrante e desagradável
pH	1,2 (solução aquosa a 1%)
Solubilidade	Miscível em água
Densidade absoluta	Mín. 1,180 g/mL
P2O5 total ppm.	Maximo 500,0 ppm.
Acidez livre devido a outros ácidos expressa em HF.	Maximo em massa 1%.
Teor de ferro total (Fe)	Maximo em massa 10 mg/kg.
Teor de manganês (Mn)	Maximo em massa 10 mg/Kg.
Teor der arsênio (As)	Maximo em massa 5 mg/Kg.
Teor de cromo (Cr)	Maximo em massa 10 Mg/Kg.
Teor de chumbo (Pb)	Maximo em massa 10 Mg/Kg.
Concentração (% peso)	Mínimo 70% máximo 71%.
Densidade	Mínimo 1,200 g/cm³ máximo 1,250 g/cm³

14 VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os valores das Atas de registro de preços, respectivamente, serão de:

• R$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para os itens 01 e 02 – PAC 9 a 11%
• R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) para os itens 03 e 04 – Sulfato de Alumínio LÍQUIDO isento de ferro
• R$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) para os itens 05 e 06 – Sulfato de Alumínio isento de ferro (GRANULADO) em sacos de ráfia ou polipropileno
• R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os itens 07 e 08 – Cal Hidratada Especial para tratamento de água, em sacos
• R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) para os itens 09 e 10 – Hipoclorito de sódio 10 a 12%
• R$ 226.800 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) para os itens 11 e 12 – Ácido Fluossilícico 20 a 22%.

14.1.1. Planilhas de cotação de custo médio em anexo.

15 VIGÊNCIA

15.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata, com eventuais prorrogações conforme preconiza a Lei Federal n.º 14.133/21.

São José do Rio Pardo, 17 de novembro de 2026.

Eduardo Rizzieri Cavalli
Superintendente da Saerp

Paulo Henrique da Silva Austerino
Químico da Saerp

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE DA SILVA AUSTERINO
Data: 23/11/2026 11:29:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras n.º 06/2026
Pregão Eletrônico n.º 06/2026
Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio para tratamento de água de 9 a 11% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
Sulfato de alumínio líquido isento de ferro - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
0Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
Cal hidratada especial para tratamento de água em sacos - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
Hipoclorito de Sódio 10 a 12% em solução aquosa - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
Ácido Fluossilícico 20 a 22% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Conta Corrente: Ag. N.º

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:
a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
c) LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega será no almoxarifado, localizado na Av.

Dep. Eduardo Vicente Nasser, n.º 1.125, Centro, São José do Rio Pardo – SP, CEP 13720-000, ou local diverso indicado na AF/OF. O horário para entrega dos produtos será: de 2ª a 6ª feira, das 07h às 16h. Poderá a SAERP acionar a empresa para entregas excepcionais (sábados, domingos e feriados);

d) PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 03 (três) dias, contados a partir da data da Ordem/Autorização de Fornecimento.

e) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.

f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

1. Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2. Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade n.º/Órgão expedidor:	
CPF n.º	
RG n.º	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone com DDD :_____

Data, cidade e estado.

(nome e assinatura do representante legal)

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte (posteriormente deverá comprovar a afirmação).

( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

( ) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Declaramos, para fins de direito, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas e que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

( ) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação e responderemos pela veracidade das informações prestadas.

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato/ ata de registro de preços, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

( ) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o (a) responsável legal para a assinatura do contrato/ata de registro de preços da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc).

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(nome legível e cargo)

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO VI
DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021;

b) Que em observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

(data)

Empresa
(representante legal)

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
PROCESSO N.º 06/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO PARDO, CNPJ n.º 19.659.196/0001-59, situada na Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, 1125, Centro, no município de São José do Rio Pardo – SP, CEP 13720-000, neste ato representado por seu Superintendente Eduardo Rizzieri Cavalli, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e dos e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social:
CNPJ n.º
Endereço: Rua n.º bairro, cidade, Estado, CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante legal:
RG n.º e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços para aquisição de produtos químicos:

- Policloreto de Alumínio para tratamento de água de 9 a 11% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Sulfato de alumínio líquido isento de ferro - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Sulfato de alumínio isento de ferro (granulado) em sacos de ráfia ou polipropileno - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de

Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- Cal hidratada especial para tratamento de água em sacos - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Hipoclorito de Sódio 10 a 12% em solução aquosa - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- Ácido Fluossilícico 20 a 22% - destinados às Estações de Tratamento de Água (Central - Carlos Cassucci - Domingos de Syllos - João de Souza - Santo Antônio), conforme as necessidades da SAERP e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

1.2. De acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador é a própria SAERP, através do Setor de Licitações responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das

especificações do objeto registrado;

b) Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) Notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) Consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Autarquia ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ARP, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114, da Lei federal n.º 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1 É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com os casos previstos no art.124, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) Por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) Por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3 O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4 As alterações de preços nesta ARP obedecerão às seguintes regras:

a) O preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) O órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) Considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) Poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5 A exceção à regra prevista na subalínea "i" da alínea “b” deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1 A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal n.º

14.133, de 2021.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da ARP para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado

5.5 Se a empresa detentora da ARP não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ARP, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da ARP continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

5.9 Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2 Os contratos celebrados em decorrência da ARP estão sujeitos às regras previstas nos arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.3 A empresa detentora da ARP que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4 A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar o contrato ou retirar ou

receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de 1 (um) dia, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5 Os contratos ou instrumentos similares derivados da ARP, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei federal n.º 14.133, de 2021, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1 Esta ARP poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse.

7.2 No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta ARP, de conformidade com as exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1 O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) Quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos subitens 5.4 e 5.6.;

d) Por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) Quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) Por ordem judicial.

8.2 A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3 A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4 A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5 O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1 A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2 O O prazo para entrega dos bens, nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva solicitação. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo deverão ser formalmente apresentados pelo fornecedor, acompanhados das devidas justificativas, e serão analisados pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser deferidos ou indeferidos, conforme as circunstâncias apresentadas.

9.3 O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4 O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante deposito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5 A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6 Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal n.º 14.133.

10.2 A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem

anterior, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de São José do Rio Pardo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

10.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 10.3.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 Na aplicação da sanção prevista no subitem 10.3, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.3, a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do subitem 10.2 exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15 As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Superintendente da SAERP, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), com fundamento, nos arts. 22 e 23, da Lei federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A empresa tomadora da ARP ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São José do Rio Pardo (SP), ____de_____de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO RIZZIERI CAVALLI
Data: 23/11/2026 10:34:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Superintendente da SAERP

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome/Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome/Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
SEDE: Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro - São José do Rio Pardo – SP
CNPJ 19.659.196/0001-59 – Inscrição Estadual 646.056.193.115

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, considerado como Cadastro Reserva, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas:

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
…		

As DETENTORAS que formam o Cadastro Reserva somente serão indicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se cumprirem as condições de habilitação e regularidade exigida durante a licitação, e tiverem as amostras e laudos aprovados após a avaliação pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX
PRIMEIRA DETENTORA: ……
MARCA: .....
FABRICANTE: .....
PREÇO UNITÁRIO: R$..... (COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA: ……
MARCA: .....
FABRICANTE: .....
PREÇO UNITÁRIO: R$..... (COM 2 CASAS DECIMAIS)